

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 117/2017

**Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETO

**Art. 1º** - Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, para gestão de **2017/2019**:

#### MEMBROS ELEITOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB

##### REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular

Leci dos Santos Fernandes

Suplente

Giselle Calixto Dias

##### REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular

Wolney Luís Moura

Suplente

Juntos construindo um futuro melhor"

Antoniele Cristina B. Costa Basto

##### REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular

Wagner Aparecido Coelho

Suplente

Vera Helena Pereira Mendes

##### REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular

Maria Benedita Masquete

Suplente

Rosimeire Reis Mendonça

##### REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular

Maria Helena da Silva

Suplente

Viviane Akemi Samezina Lorençato

##### REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular

Maria Cleuzenete Viana Garbim

Suplente

Letícia Anklan Resende

Juntos construindo um futuro melhor"

Marivane Cassimiro Ramos da Silva

##### REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titulares

Giovana Freitas Garcia

Neusa Aparecida de Lima

Respectivos Suplentes

Ireni Mota Rodrigues

Reinaldo Moura Rodrigues

##### REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA- INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Titulares

Bruna Roberta Coatti Belançon

Gustavo de Aguiar Luz

Respectivos Suplentes

Jaquieli Pasquali

Pedro Henrique Stecca

##### REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titulares

Fábio Carvalho Beloti

Edgar Brasil Ferreira

Respectivos Suplentes

Francelise dos Anjos

Juntos construindo um futuro melhor"

##### REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular

Claudinéia da Silva Ribeiro

Suplente

Jeane Renata de Souza

**Art. 2º** - Após a publicação do presente Decreto, os membros do Conselho reunir-se-ão para eleger os cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretário, devendo a eleição e o resultado ser registrado em livro próprio.

**Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.**

**EDSON HUGO MANUEIRA**

**-Prefeito Municipal-**

Juntos construindo um futuro melhor"

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017



### LEI Nº 456/2017

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA  
LEI Nº 009/2003 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu  
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica revogado a Lei nº 009/2003 de 23 de maio de 2003, que alterou o artigo 161 da Lei nº 32/93-E de 30 de dezembro de 1993 e deu outras providências.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

#### **AVISO DE INEXIGIBILIDADE – TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, torna pública a Inexigibilidade do Processo Licitatório em trâmite perante este ente municipal através do Processo Administrativo n.º 055/2017 – Processo de Inexigibilidade n.º 008/2017, por inviabilidade de competição, nos termos do art. 25 “caput” da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura do Município, sito a Praça da Bandeira, n.º 47, para a Contratação de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas da Área da Saúde para Prestação de Serviços Médicos por hora junto Programa Saúde Da Família – PSF Rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Sabáudia/PR, 24 de agosto de 2017.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA RINAMED-COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RINAMED-COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n.º 03.583.301/0001-83, com sede junto à Rua Pavão, nº374, Centro, na Cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.022.029-8 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF n.º 023.175.569-42, residente e domiciliado junto Rua Mutum Poranga, nº 76, Conjunto Centauro, na Cidade de Arapongas/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº **043/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 20/07/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

#### LOTE 01 – SANEANTES/SOLUÇÕES

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	50	CX	ALCOOL 70% 1000 ML C/12 FRASCOS	ARAUCARIA	47,00	2.350,00
02	20	CX	ALCOOL GEL 70% 500 ML C/12 FRASCOS	INDALABOR	82,02	1.640,40
03	05	LTS	AGUA OXIGENADA 1000 ML	RIOQUIMICA	5,00	25,00
04	50	GALÃO	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO 05 LITROS	SSPLUS	6,00	300,00
05	60	CXA	ÁGUA DESTILADA 10ML, CAIXA 50 UNIDADES	EQUIPLEX	4,56	273,60
06	05	LTA	VASILINA LIQUIDA 1000 ML	RIOQUIMICA	20,00	100,00
07	05	PCT	VASILINA SOLIDA 500GR	RIOQUIMICA	20,00	100,00
08	50	LTS	ODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000 ML	RIOQUIMICA	18,50	925,00
09	10	LTR	SOLUÇÃO DE FORMALDEIDO 40% 1000 ML	FACILIMP	8,00	80,00
10	03	LTR	SOLUÇÃO DE BENJOIN 1000 ML	RIOQUIMICA	12,00	36,00
11	02	LTR	SOLUÇÃO DE ETHER 1000 ML	RIOQUIMICA	15,00	30,00
12	250	LTR	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO 1%, FRASCO 01 LITRO	SAUBER	1,80	450,00
13	05	LTR	BENZINA 1000 ML	FACILIMP	12,00	60,00
14	10	LTR	ACIDO PERACÉTICO 4% 1000ML	RIOQUIMICA	35,00	350,00
15	50	LTS	ODOPOVIDONA TOPICO 1000 ML	RIOQUIMICA	17,00	850,00
16	20	LTS	CLOREXIDINA 2% - DEGERMANTE Frasco com 1 litro	RIOQUIMICA	18,50	370,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 7.940,00 (Sete mil novecentos e quarenta reais).**

#### LOTE 02 – BANDAGENS/CURATIVOS

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL R\$
01	50	RL	ALGODÃO HIDROFILO 500GRS	MELHORMED	13,00	650,00
02	400	DZ	ATADURA CREPE 13 FIOS 10 X 4,5MTS C/12 - com espessura e textura uniformes, resistente, isenta de lanugem, impurezas e fios soltos, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, macia e leve, embalagem resistente e individual.	ERIMAX	7,50	3.000,00
03	300	DZ	ATADURA CREPE 13 FIOS 15 X 4,5MTS C/12 - com espessura e textura uniformes, resistente, isenta de lanugem, impurezas e fios soltos, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, macia e leve, embalagem resistente e individual.	ERIMAX	10,00	3.000,00
04	200	DZ	ATADURA CREPE 13 FIOS 20 X 4,5MTS C/12 - com espessura e textura uniformes, resistente, isenta de lanugem, impurezas e fios soltos, não abrasiva, amoldável, absorvente, aerada, macia e leve, embalagem resistente e individual.	ERIMAX	13,00	2.600,00
05	10	RLO	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 13 FIOS, ROLO MEDINDO 91 X 91 MTS - absorvente, macia trama fechada, textura uniforme, sem desfiamentos.	ERIMAX	47,01	470,10
06	50	UN	TAMPÃO OCULAR INFANTIL [DESCARTAVEL]	OFTAM	2,00	100,00
07	50	UN	TAMPÃO OCULAR ADULTO [DESCARTAVEL]	OFTAM	2,20	110,00
08	05	RLO	MALHA TUBULAR 10 cm X15MTS - absorvente macia trama fechada, textura uniforme, sem desfiamentos.	MSO	10,00	50,00
09	1.500	PCT	COMPRESSA GAZE 13 FIOD 7,5X7,5 C/500 UND – absorvente, macia trama fechada, textura uniforme, sem desfiamentos	ERIMAX	7,00	10.500,00
10	15	PCT	COMPRESSA CIRURGICA 45X50 CM, PACOTE C/ 50 UNID.	ERIMAX	34,66	519,90

**VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 21.000,00 (Vinte um mil reais).**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

### LOTE 05 – SUTURAS/CIRURGICA

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	10	CX	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AG. 2CM C/24 UNID	TECHNOFIO	25,00	250,00
02	10	CX	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AG.2CM C/24 UNID	TECHNOFIO	31,00	310,00
03	10	CX	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AG.2CM C/24 UNID	TECHNOFIO	31,00	310,00
04	10	CX	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AG.2CM C/24 UNID	TECHNOFIO	28,00	280,00
05	10	CX	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/AG.2CM C/24 UNID	TECHNOFIO	25,00	250,00
06	05	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 C/AG 3CM C/24 UNID	TECHNOFIO	65,00	325,00
07	05	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 3CM C/24 UNID	TECHNOFIO	65,00	325,00
08	05	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 3CM C/24 UNID	TECHNOFIO	65,00	325,00
09	05	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 3 CM C/24 UNID	TECHNOFIO	65,00	325,00

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

### LOTE 12 – DIVERSOS

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	50	CX	MASCARAS DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO C/50 UNID	LABOR	9,10	455,00
02	02	CX	TOUCA DESCARTAVEL C/100 UNID	SSPLUS	9,60	19,20
03	100	UND	ESPECULO DESCARTAVEL ESTERIL E LUBRIFICADO G	ADLIN	2,35	235,00
04	250	UND	ESPECULO DESCARTAVEL ESTERIL E LUBRIFICADO M	ADLIN	2,35	587,50
05	700	UND	ESPECULO DESCARTAVEL ESTERIL E LUBRIFICADO P	ADLIN	2,35	1.645,00
06	100	UND	EMBALAGEM TUBULAR P/ ESTERILIZAÇÃO 10X100 MTS	ZERMATT	3,50	350,00
07	300	UND	EMBALAGEM TUBULAR P/ ESTERILIZAÇÃO 15X100 MTS	ZERMATT	5,00	1.500,00
08	200	CX	HASTES FLEXIVEL C/75	TOPS	2,00	400,00
09	1.000	RL	PAPEL LENÇOL 70X50	IMPACTA	15,80	15.800,00
10	500	PCT	PAPEL TOALHA CREME C/1000 FOLHAS	DAELLE	9,90	4.950,00
11	10	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO (INDIVIDUAL)	FENIX	4,55	45,50
12	30	UND	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	SOLIDOR	16,00	480,00
13	150	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	THEOTO	4,90	735,00
14	150	UND	COL. URINA SISTEMA FECHADO	FARMATEX	5,00	750,00
15	15	UND	FRASCO UMIDIFICADOR 300 ML	PROTEC	21,00	315,00
16	10	GL	GEL P/ULTRASON 5000 ML	CARBOGEL	26,00	260,00
17	05	GL	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 5000 ML	FACILIMP	23,00	115,00
18	50	UND	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO REFIL 800 ML	BELLPLUS	9,20	460,00
19	50	PCT	SACO LIXO HOSPITALAR 15 LTS C/100	GOLD	2,04	102,00
20	50	PCT	SACO LIXO HOSPITALAR 30 LTS C/100	GOLD	4,40	220,00
21	50	PCT	SACO LIXO HOSPITALAR 50LTS C/100	GOLD	13,00	650,00
22	50	PCT	SACO LIXO HOSPITALAR 100LTS C/100	GOLD	5,00	250,00
23	20	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07LTS C/10 UNID	VIVA BOX	38,50	770,00
24	50	CX	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS C/10 UNID	VIVA BOX	49,00	2.450,00
25	30	UND	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE	BELLPLUS	28,50	855,00
26	30	UND	PORTA SABONETE LÍQUIDO DE PAREDE	BELLPLUS	26,00	780,00
27	300	UND	PASTILHA EFERVESCENTE DE HIPOCLORITO	FACILIMP	3,50	1.050,00
28	20	FRASCO	GELOX 250ML	CIBRAGEL	11,50	230,00
29	20	FRASCO	GELOX 100ML	CIBRAGEL	5,99	119,80
30	10	PCT	CORDÃO PARA TRAQUEOSTOMIA, PCTE COM 50 UNID.	WILTEX	23,50	235,00
31	03	UND	CAIXA TÉRMICA, CAP. 12 LITROS	SOPRAMO	59,00	177,00
32	03	UND	CAIXA TÉRMICA, CAP. 26 LITROS	MOR	79,00	237,00
33	06	UND	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, À PILHA	SUPERMEDY	87,00	522,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 05 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

**VALOR TOTAL DO LOTE 12: R\$ 37.750,00 (Trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais).**

**VALOR TOTAL DO LOTES 01, 02,05 e 12: R\$ 69.390,00 (Sessenta e nove mil trezentos e noventa reais).**

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 030/2017 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 030/2017 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - **A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.**

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais hospitalares, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 06 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	203	303
05	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.0000	229	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.32.0000	192	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.32.0000	193	495

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 69.390,00** (Sessenta e nove mil trezentos e noventa reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 07 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 24 de Agosto de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal  
Contratante

RINAMED-COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIM  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 08 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 11.101.480/0001-01, com sede junto à Ruas das Carmelitas, nº 634, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.885.749-1 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 841.542.099-49, residente e domiciliado junto à Rua Caio Graccho Krieger, nº 97, Boqueirão, na cidade de Curitiba/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 043/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 20/07/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

### LOTE 03 – EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	05	UND	BRAÇADEIRA P/APARELHO PRESSAO ADULTO	PREMIUM	5,50	27,50
02	04	UND	CADEIRA DE BANHO FIXA, PINTURA EPÓXY, APOIO PARA BRAÇOSE PÉS.	ORTOMETAL	157,00	628,00
03	10	UND	COMADRE PLASTICA	TAYLOR	10,90	109,00
04	06	PAR	MULETAS DE MADEIRATAM. P Hastes de madeira "pau-marfim", retas e envernizadas; apoio axilar com madeira, borracha, espuma e revestido de "courvin"; regulagem de altura e para apoio de mãos; ponteira de borracha na base.	CARCI	52,05	312,30
05	06	PAR	MULETAS DE MADEIRATAM. M Hastes de madeira "pau-marfim", retas e envernizadas; apoio axilar com madeira, borracha, espuma e revestido de "courvin"; regulagem de altura e para apoio de mãos; ponteira de borracha na base.	CARCI	55,60	333,60
06	06	PAR	MULETAS DE MADEIRATAM. G Hastes de madeira "pau-marfim", retas e envernizadas; apoio axilar com madeira, borracha, espuma e revestido de "courvin"; regulagem de altura e para apoio de mãos; ponteira de borracha na base.	CARCI	55,60	333,60
07	05	UND	MANGUITO P/APARELHO PRESSAO ADULTO	PREMIUM	10,00	50,00
08	05	UND	PERA P/APARELHO PRESSAO	PREMIUM	6,20	31,00
09	10	UND	PAPAGAIO PLASTICO	TAYLOR	4,70	47,00
10	20	UND	VALVULA P/ APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	6,50	130,00
11	20	UND	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO	PREMIUM	81,00	1.620,00
12	20	UND	ESTETOSCOPIO ADULTO	PREMIUM	10,50	210,00
13	06	UND	CADEIRA DE RODAS C/ASSENTO EM CORVIN, PINTURA EPOXY, DOBRAVEL	ORTOMETAL	238,00	1.428,00
14	05	UND	INALADOR PORTATIL COMPLETO	DARU	149,00	745,00
15	30	KIT	KIT P/INALAÇÃO COMPLETO ADULTO	DARU	5,90	177,00
16	20	KIT	KIT P/INALAÇÃO COMPLETO INFANTIL	DARU	5,90	118,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 09 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	10.500	UND	SERINGA DESC. INSULINA C/AG.13X3,8 - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, código EAN nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema pétala. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. O vencimento do produto deverá ser de no mínimo um ano após a entrega do mesmo. Registro no MS	SR	0,14	1.470,00
02	5.000	UND	SERINGA DESC. 03 ML - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, código EAN nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema pétala. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. O vencimento do produto deverá ser de no mínimo um ano após a entrega do mesmo. Registro no MS	SR	0,11	550,00
03	9.000	UND	SERINGA DESC. 05ML - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, código EAN nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema pétala. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. O vencimento do produto deverá ser de no mínimo um ano após a entrega do mesmo. Registro no MS	SR	0,11	990,00
04	5.000	UND	SERINGA DESC. 10ML - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, código EAN nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema pétala. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. O vencimento do produto deverá ser de no mínimo um ano após a entrega do mesmo. Registro no MS	SR	0,20	1.000,00
05	5.000	UND	SERINGA DESC. 20 ML - graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, código EAN nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema pétala. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. O vencimento do produto deverá ser de no mínimo um ano após a entrega do mesmo. Registro no MS	SR	0,31	1.550,00
06	100	UND	SERINGA DESC. 60 ML- graduações finas e bem identificadas, anel de retenção do embolo, graduação legível e bem impressa, código EAN nas embalagens unitárias, embaladas com papel grau cirúrgico de um lado e filme plástico de outro que possibilite a visualização do produto, com embalagem que permita que o papel grau cirúrgico e o filme plástico sejam separados um do outro sistema pétala. O deslizador do embolo deve ser suave. Embalada individualmente em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização. O vencimento do produto deverá ser de no mínimo um ano após a entrega do mesmo. Registro no MS	SR	1,39	139,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

07	100	CX	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/100 - estéril parede fina siliconizada, biseltrifacetado, c/ extremidade lisa e cônica, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual	DESCARPAK	5,78	578,00
08	100	CX	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100 - estéril parede fina siliconizada, biseltrifacetado, c/ extremidade lisa e cônica, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual	SR	5,50	550,00
09	150	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 C/100 - estéril parede fina siliconizada, biseltrifacetado, c/ extremidade lisa e cônica, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual	SR	5,50	825,00
10	600	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/100 - estéril parede fina siliconizada, biseltrifacetado, c/ extremidade lisa e cônica, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual	DESCARPAK	5,20	3.120,00
11	300	CX	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100 - estéril parede fina siliconizada, biseltrifacetado, c/ extremidade lisa e cônica, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual	DESCARPAK	5,20	1.560,00
12	300	CX	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/100 - estéril parede fina siliconizada, biseltrifacetado, c/ extremidade lisa e cônica, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual	DESCARPAK	5,56	1.668,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 11 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

**LOTE 06 – RESGATE**

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	08	UND	COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK G Polietileno, E.V.A., Velcro, botões de nylon, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente.	RESGATE	12,50	100,00
02	08	UND	COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK GG Polietileno, E.V.A., Velcro, botões de nylon, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente.	RESGATE	12,50	100,00
03	08	UND	COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK M Polietileno, E.V.A., Velcro, botões de nylon, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente.	RESGATE	12,50	100,00
04	08	UND	COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK P Polietileno, E.V.A., Velcro, botões de nylon, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente.	RESGATE	12,50	100,00
05	08	UND	COLAR CERVICAL RESGATE TIPO STIFNECK PP Polietileno, E.V.A., Velcro, botões de nylon, confeccionado em polietileno de alta densidade na parte frontal e posterior e EVA que proporciona conforto e segurança à vítima. Proporciona suporte desde a região mentoniana até a pré-auricular. Na parte frontal do colar há uma abertura que possibilita a checagem do pulso carotídeo, bem como procedimentos cirúrgicos emergenciais para liberação das vias aéreas. Possui um sistema de ventilação e escoamento de fluidos, tais como sangue. Totalmente radiotransparente.	RESGATE	12,50	100,00
06	05	UND	PRANCHA RESGATE EM FIBRA ADULTO	RESGATE	300,00	1.500,00
07	05	UND	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	RESGATE	80,00	400,00
08	10	JGO	JOGO CINTO C/3 P/PRANCHA RESGATE	RESGATE	20,20	202,00
09	50	UND	TALA PAPELÃO P	RESGATE	1,10	55,00
10	50	UND	TALA PAPELÃO M	RESGATE	1,28	64,00
11	50	UND	TALA PAPELÃO G	RESGATE	2,00	100,00
12	100	UND	HASTE METÁLICA P/IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS	MSO	0,29	29,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta reais).**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 12 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

### LOTE 07 – ADESIVOS/FITAS

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	2.000	UND	ADESIVO P/ PUNÇÃO VENOSA	PROINLAB	0,02	40,00
02	600	RL	ESPARADRAPO 10X4,5 MTS	MISSNER	4,80	2.880,00
03	300	RL	FITA MICROPORE ANTIALERGICA 25MMX10MTS	MISSNER	1,79	537,00
04	500	RL	FITA MICROPORE ANTIALERGICA 50MMX10MTS	MISSNER	3,20	1.601,00
05	200	RL	FITA AUTOCLAVE 19X30MTS	POLITAPE	2,36	472,00

VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 5.530,00 (Cinco mil quinhentos e trinta reais).

### LOTE 09 – AGULHAS/SERINGAS

VALOR TOTAL DO LOTE 09: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

VALOR TOTAL DO LOTES 03, 06, 07 e 09: R\$ 28.680,00 (Vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 030/2017 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 030/2017 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais hospitalares, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 13 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	203	303
05	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.0000	229	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.32.0000	192	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.32.0000	193	495

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 28.680,00** (Vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 14 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 24 de Agosto de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal  
Contratante

EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME  
CLAUDEMIR JOSÉ DOS SANTOS  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 15 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ n.º 08.836.350/0001-02, com sede junto à Rua Rio Paraná, nº 471, no Jardim do Café, Cambé/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhor **VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.586.470-8 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF n.º 090.760.279-78, residente e domiciliado junto Rua Rio Paranapanema, nº 239, Jardim Santo Amaro, na cidade de Cambé/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, Edital nº **043/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 20/07/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

#### LOTE 04 – TERAPIA INTRAVENOSA/SUTURAS

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 16 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	150	UND	CATETER I.V. Nº 14 - radiopaco, aprotogênico, esterelizado com óxido de etileno, c/ agulha traumática, com filtro hidrofóbico, de material (resina) de teflon ou vialon ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual	DESCARPAK	0,65	97,50
02	150	UND	CATETER I.V. Nº 16 - radiopaco, aprotogênico, esterelizado com óxido de etileno, c/ agulha traumática, com filtro hidrofóbico, de material (resina) de teflon ou vialon ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual	DESCARPAK	0,64	96,00
03	50	UND	CATETER I.V. Nº 18 - radiopaco, aprotogênico, esterelizado com óxido de etileno, c/ agulha traumática, com filtro hidrofóbico, de material (resina) de teflon ou vialon ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual	DESCARPAK	0,66	33,00
04	200	UND	CATETER I.V. Nº 20 - radiopaco, aprotogênico, esterelizado com óxido de etileno, c/ agulha traumática, com filtro hidrofóbico, de material (resina) de teflon ou vialon ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual	DESCARPAK	0,66	132,00
05	200	UND	CATETER I.V. Nº 22 - radiopaco, aprotogênico, esterelizado com óxido de etileno, c/ agulha traumática, com filtro hidrofóbico, de material (resina) de teflon ou vialon ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual	DESCARPAK	0,66	132,00
06	200	UND	CATETER I.V. Nº 24 - radiopaco, aprotogênico, esterelizado com óxido de etileno, c/ agulha traumática, com filtro hidrofóbico, de material (resina) de teflon ou vialon ou poliuretano, estéril, descartável, com lisura de superfície, conexão terminal com perfeito encaixe, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual	DESCARPAK	0,70	140,00
07	05	CX	SCALP Nº 19 C/100 - atóxico, aprotogênico, agulha siliconizada com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda extensão, asas de empunhadura (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor vinculo transparente em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	DESCARPAK	16,90	84,50
08	30	CX	SCALP Nº 21 C/100 - atóxico, aprotogênico, agulha siliconizada com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda extensão, asas de empunhadura (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor vinculo transparente em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	DESCARPAK	17,00	510,00
09	30	CX	SCALP Nº 23 C/100 - atóxico, aprotogênico, agulha siliconizada com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda extensão, asas de empunhadura (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor vinculo transparente em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	LABOR IMPORT	17,00	510,00
10	20	CX	SCALP Nº 25 C/100 - atóxico, aprotogênico, agulha siliconizada com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda extensão, asas de empunhadura (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor vinculo transparente em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	LABOR IMPORT	17,00	340,00
11	05	CX	SCALP Nº 27 C/100 - atóxico, aprotogênico, agulha siliconizada com bisel curto, biangulado, trifacetado, de aplicação precisa, protetor de agulha rígido cobrindo toda extensão, asas de empunhadura (borboleta) flexíveis de perfil delgado, com gravação do calibre em uma das asas, tubo extensor vinculo transparente em PVC transparente, livre de dobras, com tampa tipo rosca e conector tipo LUER-LOCK, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual.	LABOR IMPORT	17,00	85,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais).

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 17 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

### LOTE 08 – LUVAS

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	300	PAR	LUVAS ESTERIL Nº 7.5 - anatômica, estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	MAXITEX	0,87	261,00
02	300	PAR	LUVAS ESTERIL Nº 7.0 - anatômica, estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	MAXITEX	0,87	261,00
03	300	PAR	LUVAS ESTERIL Nº 8.0 - anatômica, estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem c/ filme plástico, papel grau cirúrgico com data de esterilização, nº de lote e validade na embalagem individual.	MAXITEX	0,87	261,00
04	20	PCT	LUVAS PLÁSTICAS P/TOQUE C/100 ESTERIL	LOUPLAST	7,55	151,00
05	3.000	UND	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTAVEL ESTÉRIL	LOUPLAST	0,08	240,00
06	30	CX	LUVAS PROCEDIMENTO EXTRA P.C/100 - Luva de procedimento em látex natural para uso médico, cor natural, resistente, superfície lisa, pulverizada com pó bioabsorvível de maneira uniforme, dimensões médias 240mm e espessura 0,17mm, hipo alergênica (menos 250 microgramas de proteína), não estéril, ambidestra, pH neutro, resistência química ao álcool, alcalóides e acetona, uso único, 100 unidades por caixa de papel tipo box dispensador, ISO 9001; O vencimento do produto deverá ser de no mínimo um ano após entrega do mesmo.	NUGARD	13,70	411,00
07	50	CX	LUVAS PROCEDIMENTO GRD C/100 - Luva de procedimento em látex natural para uso médico, cor natural, resistente, superfície lisa, pulverizada com pó bioabsorvível de maneira uniforme, dimensões médias 240mm e espessura 0,17mm, hipo alergênica (menos 250 microgramas de proteína), não estéril, ambidestra, pH neutro, resistência química ao álcool, alcalóides e acetona, uso único, 100 unidades por caixa de papel tipo box dispensador, ISO 9001; O vencimento do produto deverá ser de no mínimo um ano após entrega do mesmo.	NUGARD	13,70	685,00
08	500	CX	LUVAS PROCEDIMENTO MED.C/100 - Luva de procedimento em látex natural para uso médico, cor natural, resistente, superfície lisa, pulverizada com pó bioabsorvível de maneira uniforme, dimensões médias 240mm e espessura 0,17mm, hipo alergênica (menos 250 microgramas de proteína), não estéril, ambidestra, pH neutro, resistência química ao álcool, alcalóides e acetona, uso único, 100 unidades por caixa de papel tipo box dispensador, ISO 9001; O vencimento do produto deverá ser de no mínimo um ano após entrega do mesmo.	NUGARD	13,70	6.850,00
09	100	CX	LUVAS PROCEDIMENTO PEQ.C/100 - Luva de procedimento em látex natural para uso médico, cor natural, resistente, superfície lisa, pulverizada com pó bioabsorvível de maneira uniforme, dimensões médias 240mm e espessura 0,17mm, hipo alergênica (menos 250 microgramas de proteína), não estéril, ambidestra, pH neutro, resistência química ao álcool, alcalóides e acetona, uso único, 100 unidades por caixa de papel tipo box dispensador, ISO 9001; O vencimento do produto deverá ser de no mínimo um ano após entrega do mesmo.	NUGARD	13,70	1.370,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 08: R\$ 10.490,00 (Dez mil quatrocentos e noventa reais).**

**VALOR TOTAL DO LOTES 04 e 08: R\$ 12.650,00 (Doze mil seiscentos e cinquenta reais).**

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 030/2017 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 18 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 030/2017 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º – Os materiais hospitalares, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	203	303
05	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.0000	229	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.32.0000	192	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.32.0000	193	495

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 19 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 12.650,00** (Doze mil seiscentos e cinquenta reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 20 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 24 de Agosto de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA  
Prefeito Municipal  
Contratante

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME  
VINICIUS BERNARDO DE SOUZA  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI – EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 82.387.226/0001-51, com sede junto à Rua Avenida Brasil, nº 1.571, na Vila Salomé, Cambé/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhor **VENICIUS SOUZA SPOSITO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.336.622-8 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 967.266.879-15, residente e domiciliado junto Rua Eurico Humming, nº633, Apartamento 403, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 043/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 20/07/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 21 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

### LOTE 10 – EQUIPOS/SONDAS

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	10.000	UND	LANCETAS P/ TESTE DE HGT	GARL	0,06	600,00
02	05	UND	FIO GUIA DE ENTUBAÇÃO	PORTEX	15,50	77,50
03	10	UND	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL	SONI	6,75	67,50
04	30	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 C/10	MEDSONDA	5,98	179,40
05	30	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 C/10	MEDSONDA	6,26	187,80
06	60	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/10	MEDSONDA	6,49	389,40
07	30	PCT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 C/10	MEDSONDA	6,98	209,40
08	50	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14	SOLIDOR	2,39	119,50
09	100	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	SOLIDOR	2,39	239,00
10	100	UND	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	SOLIDOR	3,39	339,00
11	100	UND	SONDA FOLEY 2VIAS Nº 20	SOLIDOR	2,19	219,00
12	10	PCT	SONDA URETRAL Nº 08 C/10	MEDSONDA	5,96	59,60
13	10	PCT	SONDA URETRAL Nº 10 C/10	MEDSONDA	6,17	61,70
14	10	PCT	SONDA URETRAL Nº 12 C/10	MEDSONDA	6,32	63,20
15	30	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	MEDSONDA	0,87	26,10
16	30	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº12	MEDSONDA	0,90	27,00
17	30	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	MEDSONDA	0,93	27,90
18	30	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	MEDSONDA	1,05	31,50
19	60	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	MEDSONDA	0,97	58,20
20	60	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	MEDSONDA	1,01	60,60
21	1.000	UND	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTAIS 2 VIAS C/CLAMP	VITAGOLD	0,67	670,00
22	4.000	UND	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXIVEL, COM CAMARA GRADUADA E FLASH BALL	LABOR IMPORT	0,88	3.520,00
23	20	MTR	PROLONGAMENTO DE SILICONE P/ O2	TAYLOR	6,80	136,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 10: R\$ 7.369,30 (Sete mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).**

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 030/2017 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 030/2017 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 22 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais hospitalares, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	203	303
05	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.0000	229	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.32.0000	192	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.32.0000	193	495

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 7.369,30 (Sete mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 23 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 24 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI – EPP**  
VENICIOS SOUZA SPOSITO  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA PRÓ-SAÚDE- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.**

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRÓ-SAÚDE- COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.344.756/0001-05, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 259, Zona 05, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal **HELTON YUDI HONDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.062.308-7 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 009.497.349-00, residente e domiciliado na Rua José Clemente, nº 627, Apartamento nº 302, Zona 07, na Cidade de Maringá/PR, e/ou **PAULA AKEMI HONDA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.335.493-5 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 033.118.739-63, residente e domiciliada na Rua José Clemente, nº 627, Apartamento nº 302, Zona 07, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 043/2017**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2017, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 20/07/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

#### LOTE 11 – SOLUÇÕES PARENTERAIS

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 25 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	3.000	FSC	SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA, 100 ML	HALEX ISTAR	1,87	5.610,00
02	3.000	FSC	SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA 250ML	HALEX ISTAR	2,00	6.000,00
03	3.000	FSC	SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA 500ML	HALEX ISTAR	3,08	9.240,00
04	600	FSC	SORO FISIOLÓGICO SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA, 1000 ML	EUOFARMA	4,80	2.880,00
05	6.000	FSC	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL, FRASCO, P/ASSEPSIA 250ML	ARBORETO	1,80	10.800,00
06	200	FSC	SORO GLICO-FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA 250 ml	HALEX ISTAR	1,90	380,00
07	200	FSC	SORO GLICO-FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA 500 ml	HALEX ISTAR	2,45	490,00
08	200	FSC	SORO GLICO-FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA 1000 ml	HALEX ISTAR	4,50	900,00
09	500	FSC	SORO GLICOSADO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA 250 ml	HALEX ISTAR	1,95	975,00
10	500	FSC	SORO GLICOSADO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA 500 ml	HALEX ISTAR	2,50	1.250,00
11	500	FSC	SORO GLICOSADO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA 1000 ml	HALEX ISTAR	4,50	2.250,00
12	500	FSC	SORO RINGER LACTATO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA 500 ml	HALEX ISTAR	2,80	1.400,00
13	200	FSC	SOLUÇÃO DE MANITOL, SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO EM BOLSA 250 ml	HALEX ISTAR	4,20	840,00
14	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvulaABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	2,60	260,00
15	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvulaABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	2,60	260,00
16	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvulaABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	2,60	260,00
17	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvulaABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	2,60	260,00
18	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvulaABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	2,60	260,00
19	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvulaABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	2,60	260,00
20	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvulaABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	2,60	260,00
21	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvulaABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	2,60	260,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 26 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

22	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	2,50	250,00
23	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	2,55	255,00
24	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	2,50	250,00
25	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	2,50	250,00
26	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	2,50	250,00
27	100	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura polipropileno, válvula em Papel grau Cirúrgico; Fabricado em ABS com mola inoxidável.	VITALGOLD	2,50	250,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 11: R\$ 46.600,00 (Quarenta e seis mil e seiscientos reais).**

### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 030/2017 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 030/2017 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obrigá-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 27 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - A entrega dos produtos será efetuada no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

§ 3º - Os materiais hospitalares, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

§ 4º - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), a qual regulamenta a qualidade dos materiais objetos desta licitação no âmbito nacional.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	191	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	190	495
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	203	303
05	002	10	301	0020	2036	3.3.90.30.0000	229	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.32.0000	192	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.32.0000	193	495

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 46.600,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 28 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inegável, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 24 de Agosto de 2017.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal  
Contratante

PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

HELTON YUDI HONDA e/ou PAULA AKEMI HONDA  
Contratada

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 29 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

RELATORIO DE ANÁLISE DOS PROJETOS  
SEGUNDA FASE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017

### 1. Dados Gerais

Data de Emissão: 24/08/2017  
Solicitante: Setor de Licitação  
Comissão Especial: Carla Gabrielle Prata Cavalari, Jesiely Ap. P. Lima, Maria Eugenia Cognotto Carmona, Maria Rosa Siqueira Ferrante

### 2. Objetivo

O presente documento tem por finalidade apresentar RELATORIO da Comissão Especial, nomeada pela Portaria Nº006/2016, sobre as análises dos PROJETOS apresentados pelos credenciados habilitados na primeira fase do Edital de Chamamento Público Nº 007/2017.

### 3. Relatório

Considerando o disposto no item 5.2 Edital de Chamamento Público Nº 007/2017, esta Comissão Especial reuniu-se no dia 24(vinte e quatro) de agosto deste ano corrente para análise dos PROJETOS dos protocolados habilitados na primeira fase.

Foram recebidas da Comissão de Licitação dezesseis habilitações para análise dos Projetos os quais foram apreciados por esta Comissão Especial.

Para análise dos projetos foram considerados o Edital de Chamamento Público Nº 007/2017, bem como o Anexo II e seus detalhamentos.

### 4. Resultado

Considerando as análises dos Projetos ficam CLASSIFICADOS na segunda fase e HABILITADOS para as Oficinas de Convivência os protocolos abaixo:

ALEX HERNANDES VALENTIN	ENVELOPE Nº 1364 de 01/08/2017	OFICINA DE DANÇAS URBANAS
ALEX HERNANDES VALENTIN	ENVELOPE Nº 1515 de 17/08/2017	OFICINA DE DANÇA DE SALÃO
ANA MARIA ANKLAN CUARELI	ENVELOPE Nº 1324 de 28/08/2017	OFICINA CROCHE E TRICO
CLAUDELAINE MIGLIORINI BORRASCA	ENVELOPE Nº 1353 de 01/08/2017	OFICINA DE PINTURA
DOUGLAS JOSE ALVES DOS SANTOS	ENVELOPE Nº 1436 de 08/08/2017	OFICINA DE KARATE
EDNA GOMES DO NASCIMENTO	ENVELOPE Nº 1412 de 04/08/2017	OFICINA DE CANTO
JORGE FERNANDO DOS SANTOS	ENVELOPE Nº 1436 de 14/08/2017	OFICINA DE VIOLÃO
JORGE FERNANDO DOS SANTOS	ENVELOPE Nº 1490 de 14/08/2017	OFICINA DE FLAUTA DOCE
LEANDRO FERREIRA MELO	ENVELOPE Nº 1514 de 16/08/2017	OFICINA DE CAPOEIRA
LUCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO	ENVELOPE Nº 1516 de 17/08/2017	OFICINA DE EMBELEZAMENTO
MERELIN KAROLINE BOLOGNESI	ENVELOPE Nº 1395 de 03/08/2017	OFICINA DE FLAUTA DE DOCE
MISAEEL JABES CAFÉ	ENVELOPE Nº 1510 de 16/08/2017	OFICINA DE TEATRO
SANDRA MARINHO LOPES NABARRO	ENVELOPE Nº 1352 de 01/08/2017	OFICINA DE PINTURA
TONY LEANDRO DE SOUZA	ENVELOPE Nº 1491 de 14/08/2017	OFICINA DE JIU JITSU



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Considerando, ainda, as análises ficam NAO CLASSIFICADOS por apresentarem parcialmente o descrito no Edital de Chamamento Público Nº 007/2017 - Anexo II os seguintes projetos:

MARCIA AP. NAVARRO DE CAMARGO	ENVELOPE Nº 1376 de 02/08/2017	OFICINA DE PANIF. E CONF.
MATHEUS ROSA DE LIMA	ENVELOPE Nº 1411 de 04/08/2017	OFICINA DE RECREAÇÃO

Ressaltamos que os candidatos não classificados poderão apresentar recurso no prazo de três dias úteis conforme o disposto no item 8 Edital de Chamamento Público Nº 003/2016.

Sem mais nada a constar esta comissão defere RELATORIO.

Sabáudia, 24 de Agosto de 2017.

CARLA GABRIELLE PRATA CAVALARI  
CPF nº 058.300.399-07

JESIELY APARECIDA PEREIRA LIMA  
CPF nº 028.983.559-33

MARIA EUGENIA COGNOTTO CARMONA  
CPF nº 191.121.659-72

MARIA ROSA SIQUEIRA FERRANTE  
CPF nº 095.346.299-87

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VI – Nº 822 – PÁG. 30 – SEXTA-FEIRA – 25.08.2017

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2017**

**OBJETO:** INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO.

**EMPRESA:** ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

**CNPJ:** 80.896.194/0001-94

**VALOR:** R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00  
(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017 com fundamento no inciso II, do art. 25, da Lei 8666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

Publique-se

Edifício da Câmara do Município de Sabáudia, de 24 de agosto de 2017.

  
MAURO JOÃO SCHIAVO

Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia